



ATO NORMATIVO DO EXMº. SR. REITOR DA FACULDADE SÃO JOSÉ

PORTARIA 05/08, de 11 de agosto de 2008.

Dispõe sobre o Núcleo de Pesquisas e Iniciação Científica – NPIC.

CONSIDERANDO que o projeto Núcleo de Pesquisas e Iniciação Científica foi aprovado pelo Núcleo Docentes Estruturante - NDE, em reunião realizada aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dez.

CONSIDERANDO que o NPIC concentrará as atividades realizadas pelos alunos que desenvolvam trabalhos de pesquisa intra e/ou extra *campus* visando ao aprimoramento acadêmico.

CONSIDERANDO que o NPIC acompanhará as atividades avaliações a serem aplicadas aos discentes cuja situação exija o acompanhamento especial.

CONSIDERANDO, por fim, que o NPIC será responsável pela realização de eventos, desenvolvimento de projetos e execução de atividades extraordinárias.

RESOLVE estabelecer as regras que seguem.

Art. 1º. O Núcleo de Pesquisas e Iniciação Científica (NPIC) objetiva a orientar e a atender ao discente regularmente matriculado desde o seu ingresso na graduação, estimulando a realização de pesquisas na área jurídica, podendo ser conjugada com áreas afins.

Art. 2º. O público-alvo serão os alunos bolsistas de Monitoria, Iniciação Científica, Programa de Apoio Acadêmico (PAA), assim como os demais alunos, ainda que não estejam vinculados por meio de Termo de Compromisso de bolsista, mas que necessite de orientação e apoio para desenvolver as pesquisas.

Art. 3º. O NPIC terá a atribuição de elaborar o “Regimento dos Pesquisadores” e do “Regulamento para a elaboração as Pesquisas”, e outros que se fizerem necessários quando referente à Pesquisa e Iniciação Científica, e prestará apoio à Coordenação Acadêmica do Curso de Direito no tocante ao Trabalho de Curso.

Art. 4º. Competirá ao NPIC o acompanhamento das pesquisas realizadas pelos alunos em Regime de Acompanhamento Especial, beneficiados pelo Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969 e pela Lei n. 6.202/75, elaborando as *atividades* e as *avaliações*.

§1º. O NPIC promoverá o contato discente-docente-direção, viabilizando a ocorrência tanto das atividades quanto das avaliações dos alunos em Regime de Acompanhamento Especial.

Art. 5º. NIPC elaborará a área de concentração e linhas de pesquisas para o desenvolvimento das atividades.

Art. 6º. O NPIC será o responsável pela confecção, validação junto à Direção e acompanhamento do regular cumprimento, por docentes e discentes, dos Editais de Seleção e dos Termos de Compromisso, sejam relacionados aos bolsistas de Iniciação à Pesquisa, do Programa de Apoio Acadêmico, de Monitoria e dos discentes não-bolsistas de Iniciação Científica *lato sensu*.

§1º. Os Monitores terão como atividade primordial auxiliar os docentes em suas atividades técnicos-didáticas na realização dos trabalhos, podendo prestar orientação aos discentes, executar tarefas teóricas e/ou práticas conforme o Programa Semestral de Atividades.

§2º. Os alunos integrantes do Programa de Apoio Acadêmico (PAA) atuarão juntamente ao corpo discente de período imediatamente abaixo daqueles ou o período o qual integra, prestando auxílio para a elaboração dos exercícios propostos pelos professores em sala de aula para resolução extraclasse, cuja tarefa se realizará na Biblioteca da Instituição em dias e horários previamente acordados com bolsista.

§3º. Por meio do Programa de Iniciação à Pesquisa o(a) aluno(a) desenvolverá atividades relacionadas com o seu projeto de pesquisa, podendo ser por meio de trabalhos teóricos e/ou práticos, experimentais e/ou conceituais.

Parágrafo único. Todas atividades descritas nos parágrafos acima deverão constar no Relatório Semestral que será entregue em data a ser divulgada pela Coordenação do NPIC a cada semestre, no qual deverá constar as assinaturas do bolsista e do professor-orientador.

Art. 7º. A iniciação científica *lato sensu* atenderá aos alunos não-bolsistas, sejam os concluintes na formatação do Trabalho de Curso, na forma de Monografia, seja para os alunos de qualquer período que apresentem projeto de pesquisa que se enquadre em qualquer das linhas de pesquisa disponibilizadas pelo NPIC e que necessite de apoio técnico e orientação de docente para executar tal projeto.

§1º. O Trabalho de Curso (TC) é obrigatório e integra a grade curricular, devendo ser elaborado por todos os discentes desde o início da graduação, mas merecendo fechamento de ideias no último ano de curso. Consistirá em pesquisa monográfica, cujos elementos formais deverão atender às Normas da ABNT e será Regulamentada por instrumento próprio, a ser elaborada pelo NPIC.

§2º. A Iniciação Científica (IC) é opcional e conferirá horas de atividades complementares até o limite de 50 (cinquenta) horas por semestre. Poderá ser realizada por meio de grupos de pesquisa ou por atividade individual. Consistirá em pesquisa sobre tema específico, sendo o discente direcionado a um professor-orientador que o auxiliará na seleção bibliográfica e na execução da pesquisa, seja no conteúdo teórico, prático-experimental, quando houver, na formatação da pesquisa e do Relatório Semestral.

Art. 8º. O NPIC deverá ter suas instalações nas proximidades da Biblioteca das Faculdades São José, que será responsável pela viabilização de ferramentas necessárias.

Art. 9º. A Direção Acadêmica nomeará dentre os docentes o responsável pelo NPIC cuja tarefa do Professor-Coordenador comporta organização e acompanhamento das atividades, elaboração de Projetos, Editais, Termos de Compromisso, promovendo a Seleção dos discentes-bolsistas, juntamente com a Direção Acadêmica e demais docentes integrantes do NPIC, assim como organizar eventos, receber e corrigir os Relatórios Semestrais, apurando a pertinência e correta realização da tarefa.

Art. 10. Aos Professores-Orientadores, que serão escalados por área de pesquisa, competirá exercer a atividade por meio de encontros semanais de 02 horas/aula, atendendo ao número máximo de cinco alunos por semestre cada, e serão nomeados por Ato da Direção Acadêmica.

Antônio José Zaib
Reitor